



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 68/2026/SEE - DIAPRO

Processo nº 0014.018968.00109/2025-55

ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO Nº 3347/2026/SEAD**, analisamos a habilitação técnica, relatando o que se segue:

- 1. OBJETO**
- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 119/2025 - COMPRASGOV N.º 90119/2025 - SEE**
 - **Contratação de empresa de Engenharia para a Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Nânzio Magalhães, localizada no município de Feijó - Acre.**
 - **Município:** Feijó - Acre

- 2. PRELIMINARMENTE**
- Conforme consta no **Item 10. DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 119/2025 - COMPRASGOV N.º 90119/2025 - SEE** (SEI nº 0018462005) segue o que se pede abaixo para habilitação da licitante:

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

10.3.4 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**; b) **Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir**:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades

1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 101175	m	1,00
2	CONCRETAGEM FCK 30 MPA	m ³	1,00
3	PERFIS DOBRADOS METÁLICOS	kg	1,00
4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	1,00

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará : a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

a) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado , devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 101175	m	60,00
2	CONCRETAGEM FCK 30 MPA	m ³	11,00
3	PERFIS DOBRADOS METÁLICOS	kg	4.180,00
4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	456,00

Obs.: Para melhor entendimento das unidades de medida e discriminação dos serviços, poderá ser consultado o **Anexo IV - planilhas orçamentárias**

Notas:

I -A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT ou CAO sem Registro de Atestado. Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de Atestado que não estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA.

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V;

Quantidade	Discriminação
01	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista (Nome Completo, Profissão e Registro.....)
01	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) (Nome Completo, Profissão e Registro.....)

3. OCORRÊNCIAS

1. Licitante: FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Empresa **FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou documentação para análise da habilitação técnica (SEI nº 0020240297 e 0020240305).

A licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (do engenheiro/arquiteto), como pode ser visto na tabela 01 a seguir:

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre	05/02/2026	GABRIELLY CIOFFI OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL	56
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre	17/03/2026	WEISSER COELHO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	57
3	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	07/01/2026	BRENO JOSÉ SILVA E SILVA	ARQUITETO E URBANISTA E ENGENHIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	58
4	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre	07/10/2023	PAULO VITOR TELES DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	59

5	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre	29/06/2026	FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	EMPRESA	53
---	---	---	------------	--	---------	----

Tabela 01 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica.

Na Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre a empresa FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta como seus responsáveis técnicos registrados os profissionais **Gabrielly Cioffi Oliveira - Engenheira Civil** e **Weisser Coelho da Silva - Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho**, conforme consta na Página 54 do documento (SEI nº 0020240297) de habilitação apresentado.

Analisando os documentos de habilitação, a licitante apresentou os seguintes documentos:

1) A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 0000000873834, do Profissional Breno José Silva e Silva - Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, foi apresentada na página 140 à 142 do documento de habilitação Parte 1.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

2) O Atestado de Capacidade Técnica do IFRO SEI nº 2113122 referente aos serviços executados pela empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (LUKS CONSTRUTORA LTDA) com o responsável técnico Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Breno José Silva e Silva apresentado na página 155 da parte 1 do documento de habilitação à 39 da parte 2 do documento de habilitação.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

3) A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 0000000758803, do Profissional Breno José Silva e Silva - Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho apresentada na página 40 à 42, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços executados pela empresa GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, constante entre as páginas 43 à 47 do documento de habilitação parte 2.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

4) A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 0000000576724, do Profissional Breno José Silva e Silva - Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho apresentado na página 48 à 50 acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços executados pela empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (LUKS CONSTRUTORA LTDA), constante entre as páginas 51 à 54 do documento de habilitação parte 2.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

5) A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 00000001017951, da Profissional Breno José Silva e Silva - Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, referente aos serviços executados pela empresa WFM COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, foi apresentada na página 55 à 57 do documento de habilitação parte 2.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

6) A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 501416/2025, da Profissional Gabrielly Cioffi Oliveira - Engenheira Civil apresentada na página 60 à 77, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços executados pela empresa FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, constante entre as páginas 78 à 139 do documento de habilitação parte 1.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

7) O Atestado de Capacidade Técnica do Contrato nº 268/2022 referente aos serviços executados pela empresa contratada FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com a responsável técnica Engenheira Civil Gabrielly Cioffi Oliveira apresentado na página 148 à 154 do documento de habilitação parte 1.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

8) O Atestado de Capacidade Técnica nº 65/2025/SEOP - DEPMP do Contrato nº 086/2023 referente aos serviços executados pela empresa contratada FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com a responsável técnica Engenheira Civil Gabrielly Cioffi Oliveira apresentado na página 143 à 146 do documento de habilitação parte 1.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

9) A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 491672/2023, do Profissional Paulo Vítor Teles dos Santos - Engenheiro Civil apresentada na página 58 à 62 do, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços executados pela empresa ABS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI , constante entre as páginas 63 à 74 do documento de habilitação parte 2.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

A Empresa apresentou o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 02 abaixo demonstrando que os profissionais responsáveis técnicos executaram, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, atendendo os requisitos exigidos em edital.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Profissional
1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 101175	m	1,00	Atende

2	CONCRETAGEM FCK 30 MPA	m ³	1,00	Atende
3	PERFIS DOBRADOS METÁLICOS	kg	1,00	Atende
4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	1,00	Atende

Tabela 02 - Serviços Requeridos Profissional FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Empresa apresentou o descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 03 abaixo evidenciando o atendimento **apenas parcial** aos quantitativos exigidos de obras/serviços com características técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

Dessa forma, após a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para fins de habilitação operacional não atenderam integralmente às exigências estabelecidas. Embora tenham sido considerados serviços similares e compatíveis em características, os **quantitativos apresentados mostraram-se insuficientes para os itens 1 – Estaca broca de concreto e 3 – Perfis dobrados metálicos**, não alcançando as quantidades mínimas exigidas no Edital para fins de habilitação operacional, conforme consta na planilha de análise de habilitação (SEI nº 0020314470).

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Operacional
1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 101175	m	60,00	Insuficiente
2	CONCRETAGEM FCK 30 MPA	m ³	11,00	Atende
3	PERFIS DOBRADOS METÁLICOS	kg	4.180,00	Insuficiente
4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	456,00	Atende

Tabela 03 - Serviços Requeridos Operacional FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Na página 77 do documento de habilitação parte 2 (SEI nº 0020240305) a licitante apresentou o quadro técnico com os profissionais responsáveis pela equipe técnica, com as declarações de inclusão dos profissionais na equipe técnica devidamente assinadas, **atendendo** deste modo o que se pede na **alínea a do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**.

Deste modo, a Empresa comprovou o que se pede no Edital, na **alínea a** do Item 10.3.4, de acordo com a Tabela 04 abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Profissional Apresentado	Empresa	Folha
	Engenheiro Civil ou Arquiteto e		GABRIELLY CIOFFI OLIVEIRA, ENGENHEIRA CIVIL	FIDELIS ENGENHARIA,	

1	Urbanista	01	<p>BRENO JOSÉ SILVA E SILVA, ARQUITETO E URBANISTA E ENGENHIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p> <p>PAULO VITOR TELES DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL</p>	COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	77
2	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)	01	<p>WEISSER COELHO DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p>	FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	77

Tabela 04 - Equipe Técnica FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Na página 85 do documento de habilitação parte 2 (SEI nº 0020240305) a licitante **apresentou** a relação de equipamentos mínimos exigidos no Edital.

RELAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS				
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Folha
1	Caminhão Carroceria de Madeira	Unid	1	85

Tabela 05 - Equipe Técnica FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Diante disso, sugere-se **DILIGÊNCIA** da licitante com base no Item 11 do Edital.

4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **DILIGÊNCIA** da licitante **FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** de acordo com a tabela 06 abaixo:

Empresa	Situação
FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	DILIGÊNCIA

Tabela 06 – Habilitação Final

5. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

- **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica**

A Licitante **apresentou** as certidões física e jurídica.

- **Acervo profissional**

Considerando que a Empresa apresentou o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação**

Técnica, de acordo com a Tabela 02 demonstrando que os profissionais **Engenheira Civil Gabrielly Cioffi Oliveira, Engenheiro Civil Paulo Vítor Teles dos Santos e o Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança no Trabalho Breno José Silva e Silva** executaram, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

- **Acervo Técnico Operacional**

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, na Seção III, Art. 58 e 59 temos o seguinte texto:

"Seção III

Do Registro de Atestado

Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado."

Neste caso, concluímos que o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e **identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.**

Ou seja, os atestados devem, dentre outros assuntos, demonstrar a responsabilidade técnica de algum profissional pela obra ou serviço executado, fazendo com que estes tenham sido registrados por anotação de responsabilidade técnica, facultando ao profissional requerer a CAT deste serviço.

A empresa FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **atendeu parcialmente** o descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica** referente às exigências estabelecidas no Edital, uma vez que apresentou documentação comprobatória compatível em características técnicas com o objeto da licitação; contudo, os quantitativos demonstrados mostraram-se insuficientes para o pleno atendimento dos requisitos de habilitação operacional, não alcançando as quantidades mínimas exigidas para os itens 1 – Estaca broca de concreto e 3 – Perfis dobrados metálicos.

Em Consulta. limites e possibilidades para a realização de diligências na fase de habilitação de processos licitatórios, especialmente quanto à complementação de documentos por parte dos licitantes., o Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa, Lucas Grangeiro Bonifácio exarou o **Parecer Attus nº 544/2025** (ID 10010), concluindo:

Ante todo o exposto, opino nos seguintes termos:

1. Quanto às atribuições, compete às unidades técnicas do órgão contratante a análise substantiva e a emissão de pareceres sobre a conformidade técnica das propostas e documentos de habilitação, servindo de subsídio à decisão. A competência para conduzir o certame, julgar as condições de habilitação e, conseqüentemente, decidir sobre a necessidade e a pertinência de diligências é do agente de contratação, nos termos do artigo 6º, inciso III, alínea 'f', do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

2. Quanto à possibilidade de diligências, com fundamento na interpretação sistemática do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 237, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, é **juridicamente viável que o agente de contratação, em sede de diligência, oportunize ao licitante a apresentação de atestados técnicos complementares para atingir o quantitativo mínimo exigido no edital, desde que tais atestados se refiram a uma situação fática preexistente à data de abertura do certame, ou seja, comprovem experiência já detida pelo**

licitante naquele momento.

3. Quanto aos limites procedimentais, recomenda-se a adoção das seguintes diretrizes para uniformização da conduta administrativa e garantia da segurança jurídica e da celeridade processual: a) A oportunidade para a complementação de documentos visando atingir requisitos quantitativos de habilitação, como a juntada de atestados técnicos faltantes, deve ser concedida uma única vez a cada licitante, por requisito. b) As diligências destinadas a esclarecer, sanar erros ou falhas, ou comprovar a autenticidade de informações constantes de documentos já apresentados podem ser realizadas quantas vezes forem necessárias, a critério fundamentado do agente de contratação, até que a dúvida seja plenamente sanada.

Diante do exposto, no que se refere à diligência para complementação de requisitos dos quantitativos, como a juntada de atestados de capacidade técnica para atingir o mínimo exigido, é razoável e prudente que tal oportunidade seja concedida ao licitante uma única vez.

- **Relações de Equipamentos Mínimos**

A licitante **apresentou** a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI do Edital;

Portanto sugerimos **DILIGÊNCIA** para saneamento da licitante, para que apresente esclarecimentos e/ou documentação complementar que comprove o atendimento aos quantitativos exigidos no edital, com base em serviços já executados anteriormente à data da licitação.

A memória de cálculo desta análise se encontra no arquivo **Análise da Habilitação** (SEI nº 0020314470).

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 13 de Abril de 2026.

Elaborado por:

Jucilene da Silva Araújo
Engenheira Civil
CREA nº 21.996 D/AC

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO
Portaria SEE N° 396/2025

SEE

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar dos povos



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 15/04/2026, às 10:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020293401** e o código CRC **3832685F**.

Processo SEI nº: 0014.018968.00109/2025-55
 Edital nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 119/2025 - COMPRASGOV Nº 90119/2025 - SEE

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 119/2025 - COMPRASGOV Nº 90119/2025 - SEE						
Qualificação Técnica						
a) Registro em inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico em Engenharia de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.						
a1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(is) atina (atizem) na descrição na na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(is) do(s) profissional(is).						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROFISSIONAL APRESENTADO	EMPRESA	FOLHA	
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente;	1	BRENO JOSÉ SILVA E SILVA, ARQUITETO E URBANISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO GABRIELLY CIOFFI OLIVEIRA, ENGENHEIRA CIVIL. PAULO VITOR TELES DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL.	FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	77	
2	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente	1	WEISSER COELHO DA SILVA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	77	

Técnico Profissional										
BRENO JOSÉ SILVA E SILVA, ARQUITETO E URBANISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO										
a) Para fins de habilitação técnico-profissional, comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem exercido, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT (com atestados), em nome do próprio Responsável Técnico, beneficiado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:										
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 000000873834 PÁGINA 140 À 142 PARTE 1	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL Nº 2113122 PÁGINA 155 DA PARTE 1 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO À 39 DA PARTE 2 DO DOCUMENTO.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 000000758803 PÁGINA 40 À 42, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 43 À 47 PARTE 2.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 000000590724 PÁGINA 48 À 50, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 51 À 54 PARTE 2.	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 0000000417961 PÁGINA 55 À 57 PARTE 2.	SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M	100	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 101175	-	28,47	-	256,00	-	284,47	ATENDE
2	M3	100	CONCRETAGEM FCK 30 MPa	-	117,28	1,23	63,73	-	182,23	ATENDE
3	KG	100	PERFIS DOBRADOS METÁLICOS	-	1379,63	-	2100,00	-	3479,63	ATENDE
4	M2	100	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO-ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CÁMERO, AF. 07/2019	-	983,84	-	1790,00	-	2773,84	ATENDE

Técnico Profissional										
GABRIELLY CIOFFI OLIVEIRA, ENGENHEIRA CIVIL										
a) Para fins de habilitação técnico-profissional, comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem exercido, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT (com atestados), em nome do próprio Responsável Técnico, beneficiado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:										
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 50144/2025 PÁGINA 60 À 77, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 78 À 139 PARTE 1	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONTRATO Nº 268/2022 PÁGINA 148 À 154 PARTE 1	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONTRATO Nº 886/2023 PÁGINA 143 À 146 PARTE 1			SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M	100	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 101175	36,00	-	-			36,00	ATENDE
2	M3	100	CONCRETAGEM FCK 30 MPa	30,49	15,34	-			45,83	ATENDE
3	KG	100	PERFIS DOBRADOS METÁLICOS	-	-	-			0,00	NÃO ATENDE
4	M2	100	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO-ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CÁMERO, AF. 07/2019	533,04	-	295,72			828,76	ATENDE

Técnico Profissional										
PAULO VITOR TELES DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL										
a) Para fins de habilitação técnico-profissional, comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem exercido, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT (com atestados), em nome do próprio Responsável Técnico, beneficiado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:										
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 49167/2023 PÁGINA 58 À 62, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 63 À 74 PARTE 2					SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M	100	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 101175	-					0,00	NÃO ATENDE
2	M3	100	CONCRETAGEM FCK 30 MPa	26,74					26,74	ATENDE
3	KG	100	PERFIS DOBRADOS METÁLICOS	74,27					74,27	ATENDE
4	M2	100	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO-ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CÁMERO, AF. 07/2019	1114,00					1114,00	ATENDE

Técnico Operacional										
FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA										
a) Para fins de habilitação técnico-operacional:										
a1) A licitante deverá apresentar em no mais atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo:										
a2) Certidões de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.										
ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 50144/2025 PÁGINA 60 À 77, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 78 À 139	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONTRATO Nº 268/2022 PÁGINA 148 À 154	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONTRATO Nº 886/2023 PÁGINA 143 À 146			SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	M	60,00	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA - REFERÊNCIA SINAPI COMPOSIÇÃO 101175	36,00	-	-			36,00	NÃO ATENDE
2	M3	11,00	CONCRETAGEM FCK 30 MPa	30,49	15,34	-			45,83	ATENDE
3	KG	4.180,00	PERFIS DOBRADOS METÁLICOS	-	-	-			0,00	NÃO ATENDE
4	M2	456,00	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO-ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CÁMERO, AF. 07/2019	533,04	-	295,72			828,76	ATENDE

DECLARAÇÕES

a) VISITA TÉCNICA

a1) A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá comparecer na sede do órgão solicitante, SEE, onde apresentará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o segundo dia anterior à data da abertura do processo licitatório. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não estiver lá, terá que apresentar declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme Modelo Anexo VII, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar na documentação de Habilitação, sob pena de habilitação.

a2) Anexar ao(s) declaração(is) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando vasa(s) incluído(s) no escopo, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio.

a3) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI.

a4) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cap(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "a";

a5) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselheiro da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

a6) E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, do edital.

ITEM	DECLARAÇÕES	SITUAÇÃO
d)	Declaração da Visita Técnica	PRESENTE
e)	Declaração individual(is) por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando vasa(s) incluído(s) no escopo	PRESENTE
f)	Declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos	PRESENTE
g)	Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cap(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "a";	PRESENTE
h)	Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselheiro da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico	PRESENTE


 Agilwne Araújo
 Engenheira Civil
 CREA 11.996/2-AC
 LABORADO E ANALISADO POR:
 RICARDO DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 21.996/2-AC